



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.648-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



SUMÁRIO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DOS PRAZOS
- 5 - DO PROCESSAMENTO
- 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO
- 7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO
- 7.8.2 - REGULARIDADE FISCAL
- 7.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 7.8.5 - OUTROS DOCUMENTOS
- 7.8.6 - PONDERAÇÕES
- 7.8.7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.9 - APTIDÃO - PESSOA FÍSICA
- 7.9.1 - DOCUMENTOS
- 7.9.2 - REGULARIDADE FISCAL
- 7.9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.9.4 - OUTROS DOCUMENTOS
- 7.9.5 - PONDERAÇÕES
- 7.8.7 - DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO
- 8 - DAS PROPOSTAS
- 8.8.5 - DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA
- 8.8.6 - DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA
- 8.8.7 - DO EMPATE FICTO
- 9 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES
- 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- 11 - DAS SANÇÕES
- 12 - DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES
- 18.1 - DA LICITANTE VENCEDORA
- 18.2 - DA CONTRATANTE
- 19 - DA LEGISLAÇÃO
- 20 - DAS INFORMAÇÕES
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia **08 de abril de 2013**, às **15hs30min**, em sua sede, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MELHOR PREÇO.

O recebimento e a abertura dos Envelopes O1 (contendo a documentação de Habilitação) e O2 (contendo a Proposta de Preço) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às **15hs30min** do dia 08 de abril de 2013, na Sala de Licitações, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de:

1.1.1 - Serviços técnicos de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Mar de Espanha, seja na área de direito público, bem como nos outros ramos de Direito que for demandada, pelo período de abril a dezembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO XII.

1.2 - O objeto estabelecido no item anterior poderá ser realizado com pessoa jurídica ou pessoa física, tudo em conformidade com este edital convocatório.

2 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1- Anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

[PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Justificada de aplicação dos índices contábeis nos termos do Artigo 31, §5º da Lei Federal 8.666/93.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 01.0103.0001.2002.339035 - Serviços de Consultoria. 01.1031.0001.2002.339035.000000.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços com fornecimento de serviços técnicos, pelo prazo de **nove meses**

4.2 - O pagamento será efetuado a cada trinta dias com apresentação de documento fiscal ou documento equivalente, com depósito em conta indicado pelo licitante contratado.

4.2.1 - O pagamento poderá ser efetuado diretamente ao responsável do licitante vencedor.

4.3 - A presente licitação terá vigência pelo período de nove meses, ficando liberados os prováveis proponentes após este período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - O prazo do contrato será de até nove meses, com início previsto no ato de sua assinatura.

4.5 - Poderá ser aditado o contrato administrativo, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, em especial ao contido no Artigo 57.

4.6 - A nota fiscal ou documento equivalente que for apresentada com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação.

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação caberá resolver os casos omissos.

5.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborado ata dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



5.4 - O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Mar de Espanha poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e ss da Lei Federal 8.666/93, sendo o licitante vencedor com o menor preço.

6.2 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

b) Mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6.3.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

6.3.2 - A decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, sendo que a Comissão somente devolverá os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados após o período de vigência da licitação, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.5 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.6 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



6.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.9 – A comissão observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o menor valor global da proposta.

6.10 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados e aceitáveis.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - **Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.**

7.2 - Não poderão participar desta licitação:

7.2.1 - licitantes sob processo de falência/insolvência ou concordata.

7.2.2 - licitantes reunidos sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

7.2.3 - licitantes que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a CÂMARA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da CÂMARA Municipal, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.2.4 – licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

7.3 – O licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 7.7 deste Edital, se for o caso.

7.4 - **Licitante não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93

7.5 - Toda e qualquer documentação emitida pelo licitante deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 - Os documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber:

7.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO

a) ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário e/ou dos Sócios.

c.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, os documentos dos membros da Diretoria.

7.8.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, se houver;

7.8.2.3 - Cópia do Alvará Municipal de Licença de Funcionamento;

7.8.2.4 - Certidão simplificada de arquivamento dos documentos emitido pela Junta Comercial do Estado de Origem do Licitante ou órgão competente, com validade inferior a trinta dias.

7.8.2.5 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente (Distrito Federal), compreendendo os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-090

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



a) Certidão Negativa Conjuntiva Quanto a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.3.1 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), da sede do licitante.

7.8.3.2 - Certidão de débitos expedida pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), da sede do licitante.

7.8.3.3. Comprovante através de atestados emitidos por órgãos públicos de ter executado serviços em conformidade com o objeto deste certame (MÍNIMO DE TRÊS ATESTADOS).

7.8.3.4. Certidão emitida pelo OAB - Ordem dos Advogados do Brasil do Responsável Técnico do licitante.

7.8.3.5. Relação do corpo técnico dos profissionais do licitante proponente, com respectivo comprovante de capacitação técnica com registro no órgão competente.

7.8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.8.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante;

7.8.4.2 - Balanço Patrimonial;

7.8.4.3 - Demonstrações Contábeis do último exercício.

7.8.4.4 - Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Liquidez Instantânea (LI), Gerência, de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = AC + RLP/PC + ELP$ Onde:	$SG = AT/PC + ELP$ Onde:	$LC = AC/PC$ Onde:
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	SG = Solvência Geral AT = Ativo total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
LI = AD/PC Onde: LI = Liquidez Instantânea AD = Ativo Disponível PC = Passivo Circulante	GE = PC+ELP/AT Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total	GCT = PL/PC+ELP Onde: GCT = Gerência de Capitais de Terceiros PL = Patrimônio Líquido PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

7.8.4.4.1 - Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG, CGT e LC forem inferiores a 1,0 (um inteiro), o índice LI for inferior que 1,20 (um inteiro e vinte décimo) e GE for superior a 0,50 (cinquenta décimo).

7.8.4.4.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 7.1.4.2, referente ao exercício de 2012, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade, em especial a resolução CFC nº 1.115/07 para quem assim enquadrar.

7.8.4.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CÂMARA Municipal de Mar de Espanha se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

7.8.4.6 - A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico estão em conformidade com o Termo de Justificativa no Processo Administrativo.

7.8.5 - OUTROS DOCUMENTOS

7.8.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002.

7.8.5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

7.8.5.3 - Comprovante de cadastro de prestador de serviço emitido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

7.8.5.4 - Indicação do responsável técnico para coordenar os serviços, devidamente registrado no órgão competente.

7.8.5.6 - Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



7.8.5.7 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

7.8.5.7.1 - Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

7.8.5.7.2 - Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Mar de Espanha, aos quais disponibilizará pessoal técnico necessário, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

7.8.5.7.3 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

7.8.5.7.4 - que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) e normas estabelecido(s) no Edital.

7.8.5.7.5 - que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8666/93.

7.8.6 - PONDERAÇÕES

7.8.6.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6.2 - A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CÂMARA Municipal de Mar de Espanha convencionará o prazo como sendo de trinta dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.8.6.3 - Caso a(s) Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.

7.8.6.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6.5 - As declarações elencado no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

7.8.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.6.6.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.6.7 - Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

7.8.6.8 - Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

7.8.6.9 - Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no momento de abertura do envelope.

7.8.7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art.3, da Lei Complementar N^o 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar N^o 123/2006).

7.8.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1^o, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.8.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2, Art. 43, Lei Complementar N^o. 123/2006).

7.8.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar todos os documentos de habilitação deste tópico.

7.9 - APTIDÃO - PESSOA FÍSICA

7.9.1 - DOCUMENTOS

7.9.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



OAB - CRC - CRA, etc).

7.9.1.2 - Cópia da Carteira Profissional Conselho Profissional correspondente (CRE

7.9.1.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física.

7.9.1.4 - Cópia do Título de Eleitor.

7.9.1.5 - Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da Região de domicílio do Licitante.

7.9.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.9.2.1 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.3.1 - Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter prestado serviços técnicos.

7.9.4 - OUTROS DOCUMENTOS

7.9.4.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002.

7.9.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

7.9.4.3 - Comprovante de cadastro de fornecedor emitido pela Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**.

7.9.4.4 - Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.

7.9.5 - PONDERAÇÕES

7.9.5.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9.5.2 - A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA** convencionou o prazo como sendo de ***cento e oitenta dias***, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.9.5.3 - Caso a(s) Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



(licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.

7.9.5.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9.5.5 - As declarações elencado no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

7.9.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.5.6.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.5.7 - Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

7.9.5.8 - Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no momento de abertura do envelope.

7.9.5.9 - Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

7.10 - DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO

7.10.1 - O envoltório deveser entregue até as 15hs30min do dia 08 de abril de 2013, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

***CÂMARAMUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
DATA DE ABERTURA: 08/04/2013
HORA DE ABERTURA: 15hs30min HORAS
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS***

8 - DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura das propostas, com previsão para às 15hs30min horas do dia 08 de abril de 2013, em não havendo recurso quanto à habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



8.1.1 – Podendo ocorrer abertura após habilitação dos proponentes em conformidade com as disposições legais, desde que manifestem por escrito a desistência do prazo de recurso, nos termos do Artigo 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Havendo recurso, os licitantes proponentes serão comunicados via publicação através do Hall da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha e publicação no Diário Oficial do Município: www.diaridomunicipal.com.br/amm-mg do resultado e convocação para o prosseguimento do certame.

8.3 – A proposta deverá ser apresentada no modelo próprio deste Edital, em via datilografada ou processada em computador, contendo identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste:

8.3.1 - indicação do CNPJ e razão social do proponente;

8.3.2 – Deverão constar os dados bancários (banco, agência e número da conta-corrente).

8.3.3 - O prazo de vigência do contrato será de até nove meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.4 - Na hipótese de os prazos de validade da proposta e de vigência do contrato não constarem expressamente da proposta comercial, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

8.3.5 - Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.4 – No valor indicado, deverá conter as despesas de fretes e carretos, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e os demais custos que compõem os serviços

8.5 – Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e não atenda as condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital e que apresentar preços excessivos ou manifestação exequível será eliminada e/ou desclassificada.

8.5 – DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA

8.5.1 - O envoltório deveser entregue até as 15hs30min do dia 08 de abril de 2013, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

***CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013***



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

8.6 – DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

8.6.2 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.6.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.6.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a CÂMARA Municipal, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital.
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela CÂMARA.
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 80% do menor dentre os seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do orçado para execução dos serviços obtidos através de cotação de preço.

II - Valor orçado, conforme segue:

II.1 - Lote 001: R\$ 35.087,50 (Trinta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.6.6 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços, conforme item 8.6.5, item II.

8.6.7 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6.8 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6.9 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.

8.6.9.1 - O valor resultante constituirá no valor contratual.

8.6.9.2 - Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.6.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.7 – DO EMPATE FICTO

8.7.1 – O empate ficto é o benefício que as MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE gozarão em conformidade como disposto no Artigo 44 da Lei Federal Complementar 123/2006, desde que provem ser carecedora deste benefício na habilitação.

8.7.2 - Em sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada, e caso a mesma não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

8.7.2.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.2.2 - entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (Dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2.3 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se ocorrer.

8.7.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



8.7.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, EM CONFORMIDADE COM O SUB ITEM 8.7.2.3, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 15 (Quinze) minutos, sob pena de preclusão.

8.7.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.6 - na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 8.16.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - o disposto no subitem 8.16 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.8 - as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRICÇÕES

9.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, insolvência ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas (conforme termo de conciliação judicial e sua homologação), nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a CÂMARA Municipal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Tribunal.

9.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.3 - A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.4 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:

9.4.1 - Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

9.4.2 - diretores;

9.4.3 - procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

9.4.3.1 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

9.5 - O documento relativo à representação deverá ser apresentado na parte externa do envelope "1", ou seja, não deverá constar do conteúdo do envelope "2". A não apresentação do documento não acarretará a inabilitação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



9.6 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

9.7 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

9.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas.

9.8 - Fica o licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.9 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

9.9.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2 - Dos atos da CÂMARA neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10.5 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.6 - Os recursos previstos no subitem 10.5 letra "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

10.7 - Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de três dias, a contar da comunicação do ato.

10.8 - O recurso será dirigido ao PRESIDENTE da Câmara Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

10.9 - Os recursos somente serão aceitos em petição datilografada ou digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



10.9.1 - Os recursos deverão ser protocolados na CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no horário das 09hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 16hs00min, não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 11.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

11.3 - Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CÂMARA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 11.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.3.

11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.6 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



12.1 - O PRESIDENTE da Câmara Municipal homologará a presente licitação depois de decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou mesmo tenha sido denegado.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de até cinco dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

13.2 - O não comparecimento injustificado do adjudicatário no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, facultado à CÂMARA convocar licitante remanescente, na forma do Artigo 64, §2º, do mesmo diploma.

13.3 - A CÂMARA poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e deste ato convocatório.

13.5 - O prazo de vigência do contrato será de até nove meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2013, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5.1 - Poderá ser prorrogado o prazo da cláusula anterior nos termos legais.

13.6 - A CÂMARA Pública poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até vinte e cinco pontos percentuais do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando obrigado o licitante contratado a aceitar nas mesmas condições.

13.7 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços em conformidade com as disposições legais, e o recebimento deverá estar em conformidade com as disposições legais.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPD-I, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

R Reajuste;

I n.º índice da data do reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



- lo** n^o índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste;
- P** Preço do serviço a ser reajustado.

15.2 - A elaboração do cálculo vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

15.3 - A periodicidade de reajuste das propostas será em conformidade com os termos da Lei n^o 10.192 de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão que decidirá com base na legislação vigente.

15.5 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após apreciação pela Procuradoria Jurídica e homologadas pelo Senhor PRESIDENTE da Câmara Municipal.

15.6 - Poderá ainda haver reajuste nos termos da Lei Federal 8.666/93.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à contratada em nove parcelas de igual valor, sendo a primeira em até quinze dias após a assinatura do instrumento de contrato e as demais de 30 dias corridos.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso do cadastramento vencido a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS, se houver.

16.4 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura ou documento correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6 - A Fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por Comissão Especial a ser designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da CÂMARA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a refazer os serviços julgados ineficientes ou não-conformes com as especificações definidas, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



respectivo Contrato.

17.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato e propriamente aos serviços a serem executados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - DA LICITANTE VENCEDORA

18.1.1 - executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

18.1.2 - empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa.

18.1.3 - responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

18.1.4 - não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE.

18.1.5 - zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado.

18.1.6 - assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE.

18.1.7 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidos no respectivo termo contratual do Processo de Licitação nº 001/2013/Tomada de Preço nº 001/2013.

18.1.8 - comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

18.1.9 - solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato.

18.1.10 - não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado.

18.1.11 - corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

18.1.12 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

18.1.13 - zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pelo CONTRATANTE, com identificação clara e precisa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi, o trajeto (ponto de partida e chegada), com assinatura e telefone do prestador dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE

18.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.2.1.1 - proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

18.2.1.2 - disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.

18.2.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.2.1.4 - efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto.

18.2.1.5 - proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

19 – DA LEGISLAÇÃO

19.1 - O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

19.1.1- Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993.

19.1.2 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

19.1.3 – Normas estabelecidas pelo Conselho Profissional de Categoria.

19.1.4 – Demais exigências deste edital e seus anexos.

20 – DAS INFORMAÇÕES

20.1 – Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09hs00min às 16hs00min horas ou pelo telefone (032) 3276.1115.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade do Artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo ao licitante vencedor ou quaisquer empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer outra natureza.

21.2 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

21.3 – Não será aceita proposta enviada por fax, envelope aberto ou via Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



21.4 - Poderá a CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação.

21.4.1 - Os pagamentos oriundos do presente certame somente serão formalizados com apresentação de comprovante dos recolhimentos das contribuições sociais do licitante vencedor.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário a este Processo de Licitação.

21.6 - Não caberá aos licitantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

21.7 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus anexos e na submissão as normas legais.

21.7.1 - O EDITAL e seus anexos serão entregues a qualquer interessada até o dia da sessão, nos horários e locais especificados, ao custo de R\$ 70,00 (Setenta reais), para pagamento das custas, conforme nos termos do §5º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

21.8 - Fica assegurado ao Município de Mar de Espanha o direito de, no interesse da CÂMARA, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.8.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

21.8.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

21.8.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, desde que fixe novo prazo, não-inferior a 15 (*quinze*) dias para a entrega dos envelopes, a contar da publicidade das alterações, na forma autorizada pelo art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

21.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.10 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

21.13 - As decisões ocorridas no presente certame licitatórias serão publicadas no Hall da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, no site oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm e no Hall da Câmara Municipal.

21.14 - O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente a CÂMARA Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

21.15 - É expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, independente de notificação judicial.




CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



21.16 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 09hs00min as 16hs00min no endereço supracitado no Item 21.7.1 ou gratuitamente no endereço eletrônico Camarasenadorcortes@ig.com.br.

Mar de Espanha, 20 de março de 2013.


LUIZ GONZAGA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


LUIZ FERNANDO FERNANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE


PAULO CÉZAR DO VALLE
SECRETÁRIO


RAYLA PIMENTEL RAMOS
MEMBRO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

para contratação de empresa especializada para execução de

Processo de Licitação nº 001/2013/Tomada de Preço nº 001/2013,

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a
Construção acima mencionada é de R\$ [] e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços, conforme todas as exigências do descrita no Edital.

2. Declaramos que prestaremos os serviços nos termos estabelecidos no edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados.

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

ANEXO II

LOTE

LOTE 001

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA SEJA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, BEM COMO NOS OUTROS RAMOS DE DIREITO QUE FOR DEMANDADA, PELO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO

[Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93]

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *[Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso].*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



Representante legal

ANEXO V

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, e de outro, como CONTRATADA ...

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n.º 53, Bairro centro, nesta cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 05.320.068/0001-7, neste ato representado pelo PRESIDENTE Municipal, Senhor LUIZ GONZAGA DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação n.º 001/2013/Tomada de Preço n.º 001/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica ou Física para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica para Câmara municipal de Mar de Espanha seja na área de direito público, bem como nos outros ramos de direito que for demandada, pelo período de abril a dezembro de 2013.

1.2 – As especificações do objeto do presente instrumento contratual constam dos anexos do procedimento licitatório n.º 001/2013/Tomada de Preço n.º 001/2013.

1.3 – Fica fazendo parte do presente instrumento todos os anexos e termos do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



2.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, em sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços Globais

3.1 - O preço correspondente ao Projeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do Processo de Licitação nº 001/2013/Tomada de Preço nº 001/2013 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA** a nota fiscal ou documento equivalente para as formalidades de praxe.

4.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

4.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.7 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8 - A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.9 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato

5.1 – O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$. (...).

5.2 – O valor apurado consta da proposta da CONTRATADA, que faz parte integral do presente instrumento.

5.3 – O valor definido nesta clausula inclui todos os custos operacionais e não-operacionais da execução do pactuado.

CLAUSULA SEXTA – Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1 – Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPDI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

- R Reajuste;
I n^o índice da data do reajuste;
I₀ n^o índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste;
P Preço do serviço a ser reajustado.

6.2 - A elaboração do cálculo vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3 - A periodicidade de reajuste das propostas será em conformidade com os termos da Lei n^o 10.192 de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

6.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, causando conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos na execução do pactuado, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista, com alteração do preço contratual, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com as disposições legais e especificadas no Edital Convocatório.

6.5 - A solicitação de revisão de preço deverá ser precedida de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 - As despesas A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:
01.0103.0001.2002.339035 - Serviços de Consultoria.

CLAUSULA OITAVA - Das Garantias de Execução

8.1 - Dispensada Garantia nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – Dos Prazos

9.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Regime de Execução

10.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada global com medições mensais, nos termos contido no Edital Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 - executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.1.2 - empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



11.1.3 - responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

11.1.4 - não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE.

11.1.5 - zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado.

11.1.6 - assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE.

11.1.7 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidos no respectivo termo contratual do Processo de Licitação nº 001/2013/Tomada de Preço nº 001/2013.

11.1.8 - comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

11.1.9 - solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato.

11.1.10 - não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado.

11.1.11 - corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

11.1.12 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

11.1.13 - zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pelo CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi, o trajeto (ponto de partida e chegada), com assinatura e telefone do prestador dos serviços.

11.1.14 - proceder às visitas periódicas até a sede da contratante, para a devida prestação dos serviços contratados, bem como disponibilizar advogado de seus quadros permanentemente conforme necessidade da contratante.

11.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2 - DA CONTRATANTE

11.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

11.2.1.1 - proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

11.2.1.2 - disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.

11.2.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



11.2.1.4 - efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto.

11.2.1.5 - proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Forma e Condições de Pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de recibo ou documento equivalente, sendo uma parcela no ato de assinatura e as demais a cada trinta dias.

12.2 – O pagamento do objeto do presente instrumento será efetuado até o dia trinta de cada mês, sendo a primeira no ato de assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

13.3 - Será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 16.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.3.

13.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



13.6 - No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Condições de Habilitação

14.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação.

14.2 – O CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Encargos Contratuais

16.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

16.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Acréscimos e/ou Supressões

20.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Alterações

21.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Mar de Espanha, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



ANEXO VII

PROCURAÇÃO (modelo)

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, para representá-lo junto a

_____, em especial no Processo Licitatório nº 002/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



OUTORGANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório n^o 001/2013/Tomada de Preço n^o 001/2013 a ser realizado na CÂMARA Municipal de Mar de Espanha.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG n^o:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ....., estabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil. Acrescentamos, também, que os serviços apresentam desempenho satisfatório.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
MAR DE ESPANHA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos para os fins do Tomada de Preços nº 001/2013 da CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para todos os fins de direito.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

[PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013]

Página 39 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



Representante:

RG n.º:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



Representante:

RG n.º:

ANEXO XII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderá participar do presente certame interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

1.2. Licitante não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

2 - SÍNTESE DO OBJETO:

2.1. - Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Mar de Espanha, seja na área de direito público, bem como nos outros ramos de Direito que for demandada, pelo período de abril a dezembro de 2013.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços descritos no item 2.1 e 2.2 deverão ser realizados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, situado na Praça Barão de Ayuruoca, n.º 53, Bairro Centro, nesta cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

3.1.1 – Os serviços poderão também ser executados fora do Município de Mar de Espanha, ficando o CONTRATADO isento de qualquer horário, devendo cumprir



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



somente o requisitado pelo Município de Mar de Espanha.

3.2 - A contratada deverá providenciar o atendimento diário às consultas formuladas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, em forma de plantão.

3.2.1- As consultas poderão serem respondidas através de qualquer meio de comunicação.

3.3 - As consultas serão formuladas nos dias úteis, no horário compreendido das 09hs00min às 16hs00min.

3.4 - No caso de haver necessidade de deslocamento fora sede da contratante para qualquer outra cidade para o atendimento da defesa de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, as despesas com alimentação, hospedagem, transportes serão assumidas pela Contratante.

4 - DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

4.1 - Em razão da natureza e complexidade dos serviços, será adotada a MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O contrato poderá ser corrigido, obedecida à periodicidade de um ano disposta no "caput" do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e nos termos da Lei Federal 10.192/2001, será reajustado mediante aplicação da variação do IGP-DI no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DOS INVOLUCROS

7.1 - Os envelopes com os documentos e propostas deverão ser entregues até às 15hs30min do dia 08 de abril de 2.013, no seguinte local:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, N° 53 – CENTRO.
MAR DE ESPANHA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - Os envelopes com a documentação serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

- Data: 08 de abril de 2.013

- Horário: 15hs30min



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.
camara.me@hotmail.com



9 - JUSTIFICATIVA:

9.1 - A presente licitação justifica-se diante da necessidade dos procedimentos de funcionamento administrativo da CÂMARA DE MAR DE ESPANHA na área de consultoria, assessoria Jurídica.

10 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

10.1 - Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 09hs00min as 16hs00min, no local indicado no item 7 deste instrumento

11 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

11.1 - Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 09hs00min as 16hs00min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

12 - CUSTO:

12.1 - A íntegra do instrumento convocatório será fornecida ao custo de R\$ 70,00 (Setenta reais) para pagamento de custas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Mar de Espanha, 20 de março de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


LUIZ FERNANDO FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE


PAULO CÉZAR DO VALLE
SECRETÁRIO


RAYLA PIMENTEL RAMOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2.013

TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 001/2.013

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2013 de 06 de março de 2013, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para contratação de Serviços Técnicos de assessoria. O Edital será fornecido ao custo de R\$ 70,00 (Setenta reais) para pagamento de custas, conforme disposto no §5º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações poderão ser obtidas através do telefone: (032) 3276.1115 no endereço eletrônico: camara.me@hotmail.com.

Mar de Espanha, 20 de março de 2.013.

LUIZ FERNANDO FERNANDES SIQUEIRA

Presidente da CPL